



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### **EDITAL Nº 364/2022**

#### **Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro - Festa Literária.**

#### **Processo Nº 75427/2022**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), FAZ SABER, a todos os(as) interessados(as) que se encontra aberto neste Município o presente Edital de Credenciamento nº 364/2022 de pessoas jurídicas: distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos e outras pertinentes ao ramo para participação e comercialização de seus produtos literários na 19ª FEIRA DO LIVRO - FESTA LITERÁRIA, nos dias 29 e 30 de setembro, no Centro Cultural “Carlos Fernandes Paiva” e no dia 01 de outubro, no Parque Vitória Régia, onde poderão expor e comercializar produtos literários, com desconto obrigatório mínimo de 40% sob o preço de capa, em espaços de 2m x 2m, que serão dispostos de acordo com o local do evento e com o número de credenciados, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão entregar na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, entre os dias 20 de julho e 19 de agosto, o envelope a que se refere o item 6 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido junto à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, durante o período de 20 de julho a 19 de agosto, das 8h às 16h30 ou pelo site <https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/>, a partir da primeira publicação do presente.

### **2. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Edital, o credenciamento de distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos e outras pertinentes ao ramo, apresenta-se como uma necessidade importante para a composição das atividades que acontecerão na 19ª Feira do Livro - Festa Literária. O evento contará com atividades como contação de histórias; apresentações teatrais e musicais; palestras e rodas de conversa. Dentre todas as atividades que acontecerão durante os dias de evento, o público também espera ver lançamentos do mercado editorial, títulos novos da literatura brasileira e internacional, com a possibilidade de adquirir os exemplares, por isso se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

faz necessária a participação dos(as) expositores(as), que poderão participar da Feira e comercializar os produtos literários.

2.2. Como política cultural da Divisão de Bibliotecas, um dos objetivos é colocar em prática o que está na Lei Nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro e assegura: o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro; promoção e incentivo ao hábito da leitura; apoio à livre circulação de livros no país; que o livro é um instrumento imprescindível para difusão da cultura e transmissão do conhecimento. A referida Lei ainda aponta, no artigo 14, a autorização aos municípios a promoverem o desenvolvimento de programas de ampliação do número de livrarias e pontos de venda no país.

2.3. Por isso, e de forma a praticar os valores da isonomia, impessoalidade e transparência que demanda a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura oferece a possibilidade das empresas do ramo livreiro de participarem deste Credenciamento para exporem seus produtos literários, contribuindo, assim, para a geração de renda para os expositores, movimentando a economia do setor, além de colaborar com a difusão da literatura, oportunizando ao público a interação com as diferentes formas de literatura.

### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Edital tem por finalidade CREDENCIAR pessoas jurídicas como distribuidoras de livros, editoras, livrarias, sebos e outras do ramo interessadas em participar como expositores(as) na 19ª FEIRA DO LIVRO - FESTA LITERÁRIA.

<b>EVENTO</b>	<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>	<b>LOCAL</b>
19ª Feira do Livro Festa Literária	29 e 30 de setembro	8h às 18h	Centro Cultural
	01 de outubro	8h às 18h	Parque Vitória Régia

3.2. O credenciamento será realizado entre os dias 20 de julho e 19 de agosto e os(as) interessados(as) deverão entregar os documentos das 8h às 16h30 na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

3.3. Serão disponibilizadas às empresas credenciadas um espaço de 2m x 2m, distribuídos no Centro Cultural “Carlos Fernandes Paiva”, nos dias 29 e 30 de setembro. Já para o dia 01 de outubro, serão oferecidas 20 (vinte) tendas, com espaço de 2m x 2m para cada expositor(a), a serem distribuídas no Parque Vitória Régia. Nos três dias do evento, os(as) credenciados(as) deverão comparecer às 8h (1h antes do início do evento) para a montagem da sua estrutura de comercialização. As empresas ficam responsáveis por trazer balcão, prateleiras, mesas, cadeiras, banners ou o que mais for utilizado para a montagem da exposição de seus produtos.

3.4. A seleção dos(as) expositores(as) e a localização dos estandes será feita mediante sorteio, que será realizado no dia 28 de agosto, às 18h, na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos.

3.5. As quantidades serão divididas da seguinte maneira:

3.5.1. 10 (dez) espaços para livrarias e editoras com acervo majoritariamente de livros infanto-juvenis;

3.5.2. 5 (cinco) espaços para livrarias e editoras com acervo de livros diversos (acadêmicos, literatura, poesia, romance e similares);

3.5.3. 5 (cinco) espaços para sebos.

3.6. Em caso de sobra de vagas de algum dos segmentos supracitados, serão direcionadas para outros(as) inscritos(as).

3.7. Ainda haverá uma lista de reserva para substituição de expositores(as) em caso de desistência ou descredenciamento por conta de infrações às diretrizes deste Edital.

## **4. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento será realizado entre os dias 20 de julho e 19 de agosto e os(as) interessados(as) deverão entregar os documentos das 8h às 16h30 na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130.

4.2. Os envelopes não serão recebidos após o horário e dias marcados para a entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

4.3. Os envelopes podem ser enviados via Correios e deverão chegar à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” até às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) do último dia de inscrições: 19 de agosto. A Biblioteca não se responsabiliza pelo não recebimento de envelopes enviados via Correios.

4.3.1. Os envelopes enviados via Correios devem estar devidamente identificados como:

Aos cuidados da Comissão responsável pelo  
Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro  
Festa Literária  
Processo Nº 75427/2022  
Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura Municipal de Bauru

4.4. As possíveis retificações - por iniciativa oficial ou por eventuais impugnações - serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e os(as) credenciados(as) não poderão alegar desconhecimento.

4.5. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos(às) credenciados(as) qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. As empresas interessadas, ao protocolarem seu pedido de credenciamento, estão de acordo com as condições e obrigações descritas neste Edital e seus anexos.

4.7. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email [bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br](mailto:bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br) ou por correspondência encaminhada ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias antes do final do período de inscrição. Não serão aceitas comunicações encaminhadas de outra forma ou fora do prazo estipulado neste documento. A resposta será enviada por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os(as) interessados(as) neste credenciamento.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

5.1. Poderão participar deste credenciamento distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos e outras pertinentes, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

5.2.1. Atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.2. Servidores(as) pertencentes aos quadros de funcionários(as) da Prefeitura Municipal de Bauru;

5.2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

5.2.4. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior;

5.2.5. Pessoa Jurídica que tenha entre seus(suas) dirigentes pessoa cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.3. Os(as) interessados(as) serão credenciados em igualdade de condições, buscando atingir o número de 20 (vinte) expositores (as) que atendam às exigências deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

5.4. As vendas obedecerão aos preços de catálogo (preço de capa), sobre os quais será concedido desconto obrigatório de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), inclusive para lançamentos.

5.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.6. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por membro integrante da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, devidamente identificado(a).

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

6.1. Os documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo destaque para a frase “DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES - FEIRA DO LIVRO 2022”, com a identificação e a menção ao número do presente credenciamento e do processo.

6.2. São necessários para comprovação da CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

6.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

6.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

6.2.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

6.3. São necessários para comprovação da REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliário com a Fazenda Municipal;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

6.3.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT (site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

6.4. Ainda são necessárias OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I);

6.4.2. Lista de livros participantes do evento (ANEXO II);

6.4.3. Termo de ciência e compromisso (ANEXO III), declarando que submete-se às condições deste Edital, confirma como verdadeiras todas as informações prestadas, executará suas obrigações e cumprirá com todas as exigências.

6.4.4. Termo de cessão de imagem (ANEXO V).

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

7.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria Nº 066/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022.

7.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas ligadas às empresas que foram participar do certame, bem como cônjuges ou parentes, até o terceiro grau.

7.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) inscrito(a) e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

7.3.1. Na substituição do(a) membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise documental, à critério da SMC;

7.3.2. Na exclusão da inscrição, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após o julgamento.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

## **8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. As empresas interessadas que atenderem a todos os requisitos deste Edital serão julgadas habilitadas e, portanto, poderão ser sorteadas pela Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” para participarem da 19ª Feira do Livro - Festa Literária. Serão sorteadas, ao todo, 20 (vinte) vagas para expositores.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

8.2. O resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término do credenciamento deste Edital.

8.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município que resulte em contratação da empresa credenciada, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

### **9. DO DESCRENCIAMENTO**

9.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO IV.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas neste Edital.

10.2. A divulgação da lista dos credenciados, de acordo com o sorteio, e a convocação será feita no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

10.3. A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO IV.

10.4. A recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal da empresa, credenciada pela Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”.

10.6. O contrato decorrente do credenciamento será publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial Município.

### **11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Das decisões da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer inscrito(a), poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação no DOM, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, por meio da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, no endereço e horários informados neste Edital. Os pedidos enviados via Correios deverão chegar até o quinto dia útil após a mesma publicação no DOM.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” e protocoladas no endereço constante neste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes do final das inscrições para o credenciamento, no horário de 8h às 16h30, ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

pelos Correios, devendo chegar à Biblioteca no mesmo prazo. Qualquer cidadão(ã) poderá, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida à Biblioteca Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

11.5. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para a entrega dos documentos de habilitação ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Bauru: I – comunicará o fato aos interessados; II – republicará o Edital e adequando-o dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação; III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por meio eletrônico ou vencido o prazo previsto em edital.

11.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DOM, nos casos de habilitação ou inabilitação da empresa interessada no credenciamento.

11.10. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.11. O recurso interposto será comunicado às demais empresas credenciadas, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

### **12. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato, a Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.

12.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, dois(duas) funcionários(as) de carreira da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” e a eles(as), além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

12.2.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto às atividades praticadas, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

12.2.2. Zelar, pelos demais atos da empresa credenciada, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da empresa credenciada em atender às condições estabelecidas neste Edital, firmadas em contrato.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em editais no Município.

13.2. No caso de quaisquer problemas nos dias do evento como atraso, problemas de conteúdos e com a organização, o município reserva-se o direito de:

13.2.1. Aplicar advertência;

13.2.2. Aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

13.2.3. Emitir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Correrão por conta e risco do(a) credenciado(a) todas as despesas decorrentes da execução deste Edital, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem (se houver). Durante o período da realização da exposição cabe, exclusivamente, à empresa a montagem, desmontagem e a segurança de seus equipamentos, livros e artigos para venda.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.3. As atividades que impliquem na contratação de terceiros(as) para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta do(a) credenciado(a).

14.4. A empresa credenciada se responsabilizará por danos causados por funcionários(as) ou representantes, na execução do objeto do contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do Município.

14.5. A fiscalização, por parte do Município, não eximirá a empresa credenciada das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao Município ou a terceiros, seja por seus atos, de seus(suas) funcionários(as) ou prepostos(as), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Credenciamento, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

14.7. Os(as) interessados(as), ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

14.8. O Município reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais empresas interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

14.9. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, no horário das 8h às 16h30 ou, ainda, pelo e-mail [bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br](mailto:bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br) e telefone (14) 3232-1333.

14.10. É facultado à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14.11. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas, os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativos à execução do contrato.

14.12. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

14.13. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO IV), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, o(a) responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

14.14. No mesmo prazo fixado no item 4, a credenciada deverá assinar o Termo de ciência e compromisso (ANEXO III), em cumprimento à Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

14.15. Integram o presente documento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

ANEXO I – Ficha de inscrição

ANEXO II – Lista de livros participantes do evento

ANEXO III – Termo de ciência e compromisso

ANEXO IV – Termo de cessão de imagem

ANEXO V – Minuta de contrato

Bauru, 30 de junho de 2022.

---

Tatiana Pereira dos Santos  
Secretária Municipal de Cultura de Bauru

**EDITAL Nº**

**Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro -**

**Festa Literária**

**Processo Nº 75427/2022**

**ANEXO I - Ficha de inscrição**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro - Festa Literária Processo Nº 75427/2022</b>	
Nome da Empresa	
Razão social	
Responsável legal	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Celular	
E-mail	
Assinatura	

**EDITAL Nº**

**Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro -**

**Festa Literária**

**Processo Nº 75427/2022**

**ANEXO II - Lista de livros participantes do evento**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com o endereço \_\_\_\_\_, (ou representando o CNPJ) \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições para participação do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro - Festa Literária**, que acontecerá entre os dias 29 e 30 de setembro, no Centro Cultural “Carlos Fernandes Paiva”, e dia 01 de outubro, no Parque Vitória Régia, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **EDITAL Nº**

**Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro -**

**Festa Literária**

**Processo Nº 75427/2022**

**ANEXO IV - Termo de cessão de imagem**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (cidade e estado) \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem no projeto \_\_\_\_\_ constante na filmagem de \_\_\_\_\_ (nome completo do cinegrafista), com o fim específico de participar da “19ª Feira do Livro - Festa Literária”, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **EDITAL Nº**

**Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 19ª Feira do Livro -**

**Festa Literária**

**Processo Nº 75427/2022**

**ANEXO V - Minuta de contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 75427/2022

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

### CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A EXPOSIÇÃO E VENDA DE CONTEÚDOS LITERÁRIOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ - SP, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por seu diretor, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições do Edital nº \_\_\_\_\_, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº **75.427/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto firmar diretrizes do credenciamento de distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos e outras pertinentes ao ramo pelo Edital nº \_\_\_\_\_, para participação e comercialização de seus produtos literários na 19ª Feira do Livro - Festa Literária, sem qualquer ônus financeiro ao município.

1.2. A CONTRATADA deverá montar sua estrutura de comercialização uma hora antes do início dos eventos, que acontecerão nos dias 29 e 30 de setembro, das 8h às 18h, no Centro Cultural "Carlos Fernandes Paiva" e no dia 01 de outubro, das 8 às 18h, no Parque Vitória Régia, permanecendo até a conclusão das atividades.

1.3. A CONTRATADA deverá comercializar produtos literários, com desconto obrigatório mínimo de 40% sob o preço de capa.

1.4. A CONTRATADA fica responsável por sua estrutura de exposição e comercialização, como por exemplo, balcão, prateleiras, mesas, cadeiras, banners ou algo mais necessário para exercer sua atividade.

1.5. Correrão por conta e risco do(a) credenciado(a) todas as despesas decorrentes da execução deste Edital, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem (se houver). Durante o período da realização da exposição cabe, exclusivamente, à empresa a montagem, desmontagem e a segurança de seus equipamentos, livros e artigos para venda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura - Biblioteca Municipal "Rodrigues de Abreu", que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do contrato a Senhora **Vanessa Garcia, Diretora de Divisão de Bibliotecas, RG: 44.547.302-2, CPF: 368.363.498-79, Matrícula 30385**, servidora vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na ficha de inscrição, que é parte integrante deste documento.

3.4. O(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE terá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2022 e o extrato desse contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_juridico/diariooficial.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx), sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as publicações.

4.2. A CONTRATADA se não cumprir suas obrigações durante os três dias de evento sofrera as sanções descritas neste documento.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para este credenciamento, não haverá nenhuma forma de pagamento, ou seja, não existe nenhum compromisso de remuneração por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.2. Este contato não impõe qualquer ônus financeiro ao município.

5.3. As despesas, caso existam, para a execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em editais no Município.

6.2. No caso de quaisquer problemas nos dias do evento como atraso, problemas de conteúdos e com a organização, o município reserva-se o direito de:

6.2.1. Aplicar advertência;

6.2.2. Aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.2.3. Emitir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação deste evento e a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Serão disponibilizadas à contratada um espaço de 2m x 2m, distribuídos no Centro Cultural "Carlos Fernandes Paiva", nos dias 29 e 30 de setembro. Já para o dia 01 de outubro, será oferecida uma tenda (estrutura metálica coberta), com espaço de 2m x 2m, no Parque Vitória Régia.

7.3. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

7.4. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.5. É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.6. Caso o evento seja cancelado como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela contratada, as partes poderão optar por uma nova data a ser agendada consensualmente, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

7.7. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no processo administrativo nº **75.427/2022**.

7.8. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666.

7.9. Os casos omissos não previstos neste Termo de Referência serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.10. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

TATIANA PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE CULTURA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: